



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 201, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES para envio junto a DCASP.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiros de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros de valores em almoxarifado, bens móveis e imóveis do Município de Francisco Badaró, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Evaldo Duarte Pereira – Matrícula nº: 1982

Membro 01: Vanessa de Caldas Moreira – Matrícula nº: 2229

Membro 02: Renata Cardoso Sousa – Matrícula nº: 1971

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados ao Almoxarifado e Patrimônio desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I - Programar, executar a realização de inventário anual de valores em materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis.
- II - Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III - A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- IV - Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 4º. A presente comissão terá o prazo de até 15 de dezembro para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 19.12.2025.